

# Diário Oficial

do Estado de São Paulo - (E. U. do Brasil)

NOMERO DO DIA ..... Cr\$ 1,00

NOMERO ATRASADO DO ANO CORRENTE .... Cr\$ 1,24

Gerente: ANTONIO DORIA GONZAGA

DIRETOR: PEDRO CAROPRESO

Redator-secretário: J. B. MARIO PATI

## Diário do Executivo

### GOVERNO DO ESTADO

**LEI N. 1956, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1952**

Autoriza a Secretaria da Agricultura a assegurar aos tricultores da safra de 1952, a título de incentivo à cultura do trigo, o rendimento bruto de Cr\$ 2.000,00 por hectare.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — A Secretaria da Agricultura assegurará aos tricultores da safra de 1952, a título de incentivo à cultura do trigo o rendimento bruto de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) por hectare.

Artigo 2.º — Deduzido o valor da colheita de cada plantador, à base das quantidades e dos preços do produto nos termos dos contratos de cooperação para o corrente ano, a Secretaria da Agricultura completará o mínimo de rendimento previsto no artigo anterior.

Artigo 3.º — O valor da colheita de cada tricultor será determinado por uma Comissão composta pelo agrônomo regional e mais dois outros designados pelo Secretário de Estado dos Negócios da Agricultura.

Artigo 4.º — As despesas com a execução da presente lei correrá pela verba n. 729-8.51.3 — item 392, do orçamento.

Artigo 5.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 10 de Dezembro de 1952.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ  
João Pacheco e Chaves

Publicada na Diretoria da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 11 de dezembro de 1952.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, Substituto.

**DECRETO N. 21.907, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1952**

Prorroga a vigência do Decreto n. 20973-B, de 28-11-51, aberto na Universidade de São Paulo.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica prorrogada para 31 de dezembro de 1953 a vigência do Decreto n. 20973-B, de 28-11-51, que abriu um crédito especial de Cr\$ 18.000.000,00 para a instalação da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 10 de dezembro de 1952.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ  
Antonio de Oliveira Costa  
Ernesto de Moraes Leme

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 11 de dezembro de 1952.

Carlos de Albuquerque Seiffarth  
Diretor Geral, Subst.

**DECRETO N. 21.908, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1952**

Dispõe sobre abertura de crédito especial, na Universidade de São Paulo.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto, na Universidade de São Paulo, à Faculdade de Medicina Veterinária, com vigência até 31-12-1953, um crédito especial de Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros) destinado a ocorrer às despesas com a reforma e ampliação de dois prédios existentes em terrenos da referida Faculdade, de acordo com o que consta do processo n. 5081-52.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos da própria Universidade, provenientes do "superavit" de exercícios anteriores.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 10 de dezembro de 1952.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ  
Antonio Oliveira Costa  
Ernesto de Moraes Leme

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Es-

tado dos Negócios do Governo, aos 11 de dezembro de 1952.

Carlos de Albuquerque Seiffarth  
Diretor Geral, Subst.

**PALACIO DO GOVERNO**

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e nos termos do artigo 41, do Decreto-lei n. 12.273/41, combinado com o artigo 2.º da Resolução n. 281-51, resolve autorizar, em caráter excepcional, o afastamento de Hermenegildo Vicente Amato, Estatístico-Auxiliar, classe "F", lotado no Departamento de Investigações, do QSENSP, atualmente à disposição do Departamento Médico, do QSENG, para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto ao Departamento de Estatística do Estado, pelo prazo de um (1) ano.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 10 de dezembro de 1952.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e nos termos do artigo 41, do Decreto-lei n. 12.273/41, resolve prorrogar, em caráter excepcional, o afastamento de Ilza das Neves, Tesoureiro, padrão "L", lotado na Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo, continuar prestando serviços junto ao Gabinete do Secretário de Estado dos Negócios do Governo, pelo prazo de um (1) ano.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 10 de dezembro de 1952.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

**REITORIA**

**ATO DE 9 DO CORRENTE**

Admitindo, devidamente autorizado pelo Governador do Estado, em caráter excepcional, nos termos do artigo 2.º da Resolução n. 281, de 7-3-51, por despacho de 5-11-52, exarado a fls. 75 do Processo n. 1623-50, desta Reitoria, Dna. Guiomar Pinto da Fonseca, escriturário, classe "E", lotado no Departamento de Educação Física, da Secretaria de Educação, do qual se encontra afastada com prejuízo dos vencimentos, mas sem o das demais vantagens de seu cargo, por ato de 26, publicado a 28-11-52, a fim de exercer, na categoria de extranumerário mensalista, segundo o disposto nos artigos 5.º e 20 da Lei n. 1.309, de 29-11-52, as funções de Bibliotecário-Auxiliar junto à Biblioteca Central desta Reitoria, mediante o salário de Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros) — referência 25, — ficando ao mesmo tempo rescindido seu atual contrato com esta Repartição. A despesa correrá pelas verbas próprias do orçamento vigente.

**ATOS DE 10 DO CORRENTE**

**Rescindindo:**

devidamente autorizado pelo Governador do Estado, por despacho exarado em 10-12-52, a fls. 4 do Processo n. 18.858-52, desta Reitoria, a pedido, nos termos do artigo 16, letra "a", da Lei n. 1.309, de 29-11-51, a partir de 19-10-52, o contrato de D. Consuelo Padron, levado a efeito para exercer as funções de Tecnologista junto ao Departamento de Microbiologia, da Faculdade de Medicina desta Universidade, mediante o salário mensal de Cr\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos cruzeiros);

devidamente autorizado pelo Governador do Estado, por despacho exarado em 10-12-52, a fls. 6, do Processo n. 17.775-52, desta Reitoria, a pedido, nos termos do artigo 16, letra "a", da Lei n. 1.309, de 29-11-51, a partir de 8-11-52, o contrato de D. Zélia Guimarães, levado a efeito para prestar serviços como Auxiliar de Ensino junto à Cadeira n. XX — "Valor e Formação de Preços; Moeda e Crédito; Comércio Internacional e Câmbio", da Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas, desta Universidade, mediante o salário mensal de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros).

Admitindo, devidamente autorizado pelo Governador do Estado, em caráter excepcional, nos termos do artigo 2.º da Resolução n. 281, de 7-3-51, por despacho exarado em 10-12-52, a fls. 24, do Processo n. 18.207-51, desta Reitoria, D. Santina Simões Foot, a fim de, na categoria de extranumerário mensalista, segundo o disposto nos artigos 5.º e 20, da Lei n. 1.309, de 29-11-51, exercer, junto a esta Reitoria, as funções de Auxiliar-Técnico, mediante o salário de Cr\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos cruzeiros) — ref. 18, — ficando, ao mesmo tempo, rescindido seu atual contrato com esta mesma Repartição. A despesa correrá pelas verbas próprias do orçamento vigente.

Prorrogando, devidamente autorizado pelo Governador

do Estado, em caráter excepcional, nos termos do artigo 2.º da Resolução n. 281, de 7-3-51, combinados com o artigo 47 do decreto-lei n. 12.273, de 28-10-41, por despacho exarado em 10-12-52, a fls. 12 do Processo n. 12.816-52, desta Reitoria, até 31-12-52, o afastamento em que se encontra D. Estella Ferraz Costa Negraes, escriturário, classe "E", do grupo III, da PP., do Quadro da Universidade de São Paulo, lotado no Instituto de Administração, anexo à Cadeira de "Ciência da Administração", da Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas, a fim de, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens de seu cargo, concluir os cursos intensivos de administração, patrocinados pela Fundação "Getúlio Vargas", com realização no Rio de Janeiro.

**Concedendo:**

devidamente autorizado pelo Governador do Estado, em caráter excepcional, nos termos do artigo 2.º da Resolução n. 281, de 7-3-51, combinados com os do artigo 47 do decreto-lei n. 12.273, de 28-10-41, por despacho exarado em 10-12-52, a fls. 4, do Processo n. 18.532-52, desta Reitoria, afastamento, pelo prazo de 2 (dois) meses, a partir de 25-11-52, ao Dr. Luís Antonio da Gama e Silva, Professor Catedrático, padrão "V", Interino, do grupo II, da PP., do Quadro da Universidade de São Paulo, lotado na Faculdade de Direito, a fim de, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens, participar da reunião plenária do Instituto Hispano-Luso-Americano de Direito Internacional, com realização em Coimbra;

devidamente autorizado pelo Governador do Estado, em caráter excepcional, nos termos do artigo 2.º da Resolução n. 281, de 7-3-51, combinado com os do artigo 47 do decreto-lei n. 12.273, de 28-10-41, com despacho exarado em 10-12-52, a fls. 4 do Processo n. 18.963-52, desta Reitoria, afastamento, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir de 1-12-52, ao Livre Docente Dr. Alfredo Buzaid, que rege no Curso Noturno da Faculdade de Direito, desta Universidade, a Cadeira de Direito Judiciário Civil, do 3.º ano do Curso de Bacharelado, mediante o salário mensal de Cr\$ 11.000,00 (onze mil cruzeiros), a fim de, sem prejuízo dessa remuneração e demais vantagens, seguir para a Alemanha, em viagem de estudos.

devidamente autorizado pelo Governador do Estado, em caráter excepcional, nos termos do artigo 2.º da Resolução n. 281, de 7-3-51, combinado com os do artigo 47 do Decreto-lei n. 12.273, de 28-10-41, por despacho exarado em 10-12-52, a fls. 4 do Processo n. 18759-52, desta Reitoria, afastamento, no período de 24 a 29-11-52, ao Dr. Luiz Gustavo Wertheimer, Médico, padrão "O", do Departamento Estadual da Criança, exercendo, cumulativamente, o cargo de Assistente, padrão "J", lotado no Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina, desta Universidade, a fim de, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens, participar do Simpósio sobre a Recuperação de Mutilados, com realização no Rio de Janeiro;

devidamente autorizado pelo Governador do Estado, em caráter excepcional, nos termos do artigo 2.º da Resolução n. 281, de 7-3-51, combinado com os do artigo 47, do Decreto-lei n. 12.273, de 28-10-41, por despacho de 10-12-52, exarado a fls. 6, do Processo n. 16281-52, desta Reitoria, afastamento, pelo prazo de 3 (três) meses, ao Dr. Rodolpho de Camargo, servidor contratado, prestando serviços técnicos especializados de Microbiologia junto ao Instituto Zimotécnico, anexo à 8.ª Cadeira — Tecnologia Agrícola —, da Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz", desta Universidade, a fim de, sem prejuízo dos salários e demais vantagens, seguir para a Argentina, com a finalidade de aperfeiçoar-se em aparelho moderno de Micromanipulação para trabalhos de Genética de Bactérias.

**PORTARIA N. 95, DO REITOR, DE 10 DO CORRENTE**

Designando: nos termos do artigo 90, parágrafo 2.º do Regulamento Interno, o Sr. Fausto Este Tognini, extranumerário contratado desta Reitoria, para, a contar de 1-12-52, substituir o Sr. Geraldo Borba Saldanha, na função de Chefe da Seção de Assistência Social do Departamento de Cultura e Ação Social, mediante a gratificação mensal de Cr\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos cruzeiros), durante seu impedimento por férias regulamentares. A despesa correrá pelas verbas próprias do orçamento vigente.

**DESPACHO PROFERIDO PELO REITOR, DE 5 DO CORRENTE**

No Processo n. 253-52 — em que é interessado o Sr. Américo Petroni, solicitando licença para tratamento de sua saúde: "Fls. 7: Indeferido, em face do laudo de fls. 9".

**APOSTILAS DO REITOR, EM 10 DO CORRENTE**

No certificado expedido pela Comissão do Artigo 30 das Disposições Transitórias da Constituição do Estado, conferido a D. Cynira Moreira Jardim, Educador Sanitário, classe "J", do grupo II, da PS., do Quadro da Universidade de São Paulo, lotado na Faculdade de Higiene e Saúde Pública, a fim de declarar que, nos termos do artigo 6.º da Lei n. 211, de 7-12-48, fica assegurada ao mencionado funcionário a diferença de venc-